2013 A 2016

LEI Nº 626/2013

Mirante da Serra – RO, 22 de maio de 2013.

**"ALTERA O ARTIGO 1º da LEI 620/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Vitorino Cherque Prefeito Municipal de Mirante da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei 620/2013, passando a ter a seguinte redação.

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar o termo de parcelamento dos débitos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município de Mirante da Serra junto ao SERRA PREVI – Instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Mirante da Serra RO, referente as contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida no período de **JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO e 13º salário de 2012, nos termos do ART 5º portaria MPS Nº 402 de 10/12/2008 no valor de R$ 412.752,18 em 40 prestações mensais e consecutivas** .

Art. 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 22 de maio de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal